

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/09/21

BRUNO G



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 277/2022-01.

INTERESSADO: ENEVA S. A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Margem Direita da Estrada da Várzea, s/n, km 12, Zona Rural, Silves e Itapiranga/AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

FONE: (92) [REDACTED]

Tipo: Fauna Silvestre

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº: 0103/2023-21

LOCAL DE RESGATE: Margem direita da rodovia AM-363, Estrada da Várzea (Sentido Silves- Manaus) à altura do quilômetro 12,9, aproximadamente.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão destinados ao Consultório Veterinário Cat's & Dog's, que se localiza no município de Itacoatiara/AM e informados no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento. Durante o processo de supressão não será permitida a destinação de animais capturados para Centros de Triagem de Animais Silvestres, Zoológicos ou outras Instituições.

EQUIPE TÉCNICA:

| EQUIPE | FORMAÇÃO | ID. CONSELHO | CPF/CNPJ |
|------------------------------------|----------------------------------|--------------|---------------|
| Camila Mattedi Miranda | Zoóloga | 084386/06 | [REDACTED] 06 |
| Maria Josefina Reyna Kurtz | Oceanógrafa | — | [REDACTED] 61 |
| Anderson Eduardo Silva de Oliveira | Meio Ambiente | — | [REDACTED] 06 |
| Rafael CunhaPontes | Zoóloga | — | [REDACTED] 07 |
| Tamires Albuquerque Botelho | Bióloga | — | [REDACTED] 76 |
| Rayssa dos Santos Nitzsche | Graduando de Ciências Biológicas | — | [REDACTED] 67 |

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

20 SET 2024

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 277/2022-01

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Leopardus wiedii* (Gato-maracajá), *Panthera onca* (Onça pintada), *Tayassu pecari* (Queixada), *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá bandeira) e *Priodontes maximus* (Tatu-canastra), de acordo com a IN 02 de 2015 do MMA”
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.